§ 1º - A Comissão de Licitação passará a ter a seguinte composição:
MEMBROS EFETIVOS:
Bruno Vale Ferreira - Id. Funcional n° 4377320-6
Bruno Raimondi Cavalcante - Id. Funcional n° 5098590-6
Bernardo de Almeida Rodrigues Cardozo - Id. Funcional n° 5098509-4
MEMBRO SUPLENTE:
Ericka dos Santos Carlos Machado - Id. Funcional n° 5013084-6

§ 2º - O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano, vedada a recondução, salvo decisão justificada do titular desta Secretaria, sendo vedada a recondução de todos os membros;

§ 3º - A Comissão Permanente de Licitação será presidida por Bruno Vale Ferreira - Id. Funcional n° 4377320-6, que será substituído por Bruno Raimondi Cavalcante - Id. Funcional n° 5098590-6, em seus impedimentos.
Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021
URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

RESOLUÇÃO SECID Nº 58 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 31. 863, de 16 de setembro de 2002 e Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para pregões eletrônico e presencial, desta Secretaria na forma abaixo:
PREGOEIRO TITULAR:
Ericka dos Santos Carlos Machado - Id. Funcional n° 5013084-6
EQUIPE DE APOIO:
1º MEMBRO - Bruno Raimondi Cavalcante - Id. Funcional n° 5098590-6
2º MEMBRO - Thiago Gama Martins Larangeira - Id. Funcional n° 4274321-4
3º MEMBRO - Enzo Lorenzi Barbosa - Id. Funcional n° 5099975-3
Parágrafo Único - O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano, vedada a recondução, salvo decisão justificada do titular desta Secretaria, sendo vedada a recondução de todos os membros;
Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2325252

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 115 DE 28 DE JUNHO DE 2021

SUBSTITUI O MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA CONTAS ESPECIAL, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330022/001076/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro da Comissão de Tomada de Conta Especial, designado através da PORTARIA DER SEI nº 112/2021 Processo nº 330022/000428/2021, datado de 15 de junho de 2021, publica no D.O. em 21 de junho de 2021 - nº 116 parte I - página 24, conforme descrição abaixo:

Substituir Bruno Vale Ferreira - ID Funcional 4377320-6, por Fontinele Guimarães Fajardo ID Funcional 28457218.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021

HERBERT MARQUES DA SILVA
Presidente da Fundação DER-RJ

Id: 2325282

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 29.06.2021

NOMEIA, com validade a contar de 01 de julho de 2021, **BRAZ POVOLERI NETO**, ID Funcional 5120876-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-7, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001602/2021.

EXONERA, com validade a contar de 01 de julho de 2021, **JOSÉ EUGÊNIO MOURÃO**, ID Funcional 5116727-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Sistemas de Informação da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001602/2021.

NOMEIA, com validade a contar de 01 de julho de 2021, **MICHEL OLIVEIRA DA COSTA MOREIRA**, ID Funcional 5120870-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Superintendência de Sistemas de Informação da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001602/2021.

DE 30.06.2021

NOMEIA, com validade a contar de 01 de julho de 2021, **GIZELLA BRUM BAPTISTA MAIA**, ID Funcional 5118052-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Licitações e Suprimentos da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001619/2021.

Id: 2325299

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 29.06.2021

PROCESSO Nº SEI-160002/000036/2021 - Consubstanciado nos fundamentos trazidos pelo Pregoeiro, e o parecer jurídico emitido pela AJR opinando pelo provimento do recurso, aprovo integralmente a decisão exarada, DEFERINDO o recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., face à decisão que a declarou INABILITADA do Pregão Eletrônico n° 012/2021.

DE 30.06.2021

PROCESSO Nº SEI-160002/000033/2021 - HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico 010/2021, cujo objeto consiste na "Serviços de Revitalização Rodoviária com Execução de Reparos Localizados e Posterior Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico a Frio e Renovação de Sinalização Horizontal na RJ-142 Lumiar - Ponte Sta Luzia", tendo como vencedora a empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA (28.955.565/0001-41), que arrematou o lote único no valor global de R$ 3.140.000,00 (três milhões cento e quarenta mil reais).

PROCESSO Nº SEI-330026/000042/2021 - HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico 020/2021, cujo objeto consiste nos "Serviços de Revitalização Rodoviária com execução de Reparos Localizados e Posterior Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico a Frio e Renovação de Sinalização Horizontal na RJ-159 entre as Localidades de Floriano e Quatis", tendo como vencedora a empresa PLURAL ENGENHARIA LTDA - ME (20.958.711/0001-80), que arrematou o lote único no valor global de R$ 2.637.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil reais).

PROCESSO Nº SEI-330026/000040/2021 - **HOMOLOGO,** nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico 022/2021, cujo objeto consiste nos "Serviços de Revitalização Rodoviária com Execução de Reparos Localizados e Posterior Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico a Frio e Renovação de Sinalização Horizontal na RJ-143 entre as Localidades de Conservatória e Rancho Novo", tendo como vencedora a empresa PLURAL ENGENHARIA LTDA - ME (20.958.711/0001-80), que arrematou o lote único no valor global de R$ 3.829.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e nove mil reais).

Id: 2325276

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL I

ATO DO DIRETOR
DE 30.06.2021

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DESIGNO,** com validade a partir da data de 25/06/2021, a Comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 045/2021, referente a "Recuperação Estrutural do Passeio de Pedestres da Ponte Ary Parreiras, sobre o Rio Paraíba do Sul, na RJ-116 entre Itaocara e Aperibé - RJ", objeto do processo nº SEI-330022/000009/2020, a cargo da empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI. Processo nº SEI-160002/000182/2021.

		MATRÍCULA	ID
GESTOR	**NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR** (DIRETOR DA DOC I)	13/71029-3	4373579-7
GESTOR SUBSTITUTO	**DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA** (ASSESSOR ESPECIAL DA DOC)	13/71042-6	4271114-2
FISCAL	**CYNTIA DE OLIVEIRA ROCHA** (CHEFE DA 19ª ROC)	13/91192-5	5101837- 3
FISCAL	**ADRIANO DE ALMEIDA RIBEIRO** (CHEFE DA 10ª ROC)	13/91265-9	5108497-0
FISCAL	**GLEICE D´LURDES GONÇALVES DE AMORIM** (CHEFE DA 3ª ROC)	13/91226-1	5104654-7

DESPACHO DO DIRETOR
DE 30.06.2021

PROCESSO Nº SEI-160002/000182/2021 - AUTORIZO, o início, a partir de 25/06/2021, da execução da "Recuperação Estrutural do Passeio de Pedestres da Ponte Ary Parreiras, sobre o Rio Paraíba do Sul, na RJ-116 entre Itaocara e Aperibé - RJ ", a cargo da empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI.
CONTRATO Nº: 045/2021.
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 946.647,39.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA INÍCIO: 25/06/2021.
DATA TÉRMINO: 21/11/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330022/000009/2020.

Id: 2325286

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO CONTROLADOR
DE 30/06/2021

PORTARIA CGE Nº 110 DE 30 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM OBSERVÂNCIA À DETERMINAÇÃO DO TCE/RJ.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 7.989, de 14 de junho de 2018, e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 3º da Deliberação 279, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, que trata da competência para instauração de tomada de contas e nos Arts. 10 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, que tratam de responsabilidade solidária;

- o contido na Instrução Normativa AGE nº 22, de 04 de julho de 2013;

- a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme item "1" do item V do Voto GCS-2 (18665874), constante do processo TCE/RJ nº 102.461-1/20, para que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro instaure Tomada de Contas;

- o prazo regulamentar previsto para a conclusão de Tomadas de Contas constante no Parágrafo Único do Art. 207 da Lei Estadual nº 287/79;

- o constante do processo nº SEI-080001/007005/2020 (18665874) com o objeto de Gestão dos Serviços de Saúde para o Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann (HPMPZA);

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002009/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a devida Tomada de Contas Especial, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação pecuniária do dano, em decorrência do apurado nos autos.

Art. 2º - Recomendar à Unidade de Controle Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE que acompanhe a nomeação da comissão de tomada de contas prevista no Artigo 6º da Deliberação nº 279/2017, atentando para o fato de que os integrantes da comissão não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrarem o quadro de servidores dos órgãos de controle interno, devendo ser plural e multidisciplinar.

Art. 3º - Recomendar que a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde oriente formalmente os gestores desta secretaria que procedam ao atendimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado, sob o risco de serem considerados responsáveis solidários pela Egrégia Corte.

Art. 4º - Adotadas as medidas necessárias e os procedimentos previstos na Deliberação nº 279/2017 por parte da Secretaria de Estado de Saúde, os autos deverão ser submetidos por meio eletrônico à Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 90 (noventa) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - A Tomada de Contas Especial ora instaurada decorre do item "1" do item V do Voto GCS-2 (18665874), constante do processo TCE nº 102.461-1/20, não caracterizando, por parte da Secretaria de Estado Saúde a omissão prevista no §1º do artigo 3º da Deliberação TCE nº 279/2017.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 111 DE 30 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM OBSERVÂNCIA À DETERMINAÇÃO DO TCE/RJ.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 7.989, de 14 de junho de 2018, e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 3º da Deliberação 279, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, que trata da competência para instauração de tomada de contas e nos Arts. 10 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, que tratam de responsabilidade solidária;

- o contido na Instrução Normativa AGE nº 22, de 04 de julho de 2013;

- a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme item "2" do item V do Voto GCS-2 (18665874), constante do processo TCE/RJ nº 102.461-1/20, para que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro instaure Tomada de Contas;

- o prazo regulamentar previsto para a conclusão de Tomadas de Contas constante no Parágrafo Único do Art. 207 da Lei Estadual nº 287/79;

- o constante do processo nº SEI-080001/006797/2020 (18665874), com o objeto de Gestão dos Serviços de Saúde para o Hospital Estadual Anchieta;

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002009/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a devida Tomada de Contas Especial, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação pecuniária do dano, em decorrência do apurado nos autos;

Art. 2º - Recomendar à Unidade de Controle Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE que acompanhe a nomeação da comissão de tomada de contas prevista no Artigo 6º da Deliberação nº 279/2017, atentando para o fato de que os integrantes da comissão não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrarem o quadro de servidores dos órgãos de controle interno, devendo ser plural e multidisciplinar.

Art. 3º - Recomendar que a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde oriente formalmente os gestores desta secretaria que procedam ao atendimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado, sob o risco de serem considerados responsáveis solidários pela Egrégia Corte.

Art. 4º - Adotadas as medidas necessárias e os procedimentos previstos na Deliberação nº 279/2017 por parte da Secretaria de Estado de Saúde, os autos deverão ser submetidos por meio eletrônico à Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 90 (noventa) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - A Tomada de Contas Especial ora instaurada decorre do item "2" do item V do Voto GCS-2 (18665874), constante do processo TCE nº 102.461-1/20, não caracterizando, por parte da Secretaria de Estado Saúde a omissão prevista no §1º do artigo 3º da Deliberação TCE nº 279/2017.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Id: 2325264

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 às 01:41:36 -0300.